

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFSC CÂMPUS GASPAR

A Comissão Eleitoral nomeada pela portaria nº xx, de 06 de junho de 2023, da direção-geral do Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, de acordo com o regimento do Grêmio Estudantil do Câmpus Gaspar, considerando a vacância na atual composição dessa organização estudantil, vem a público convocar os estudantes de cursos técnicos do Câmpus para a escolha de uma nova chapa do Grêmio, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

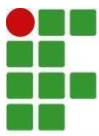
1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha do Grêmio Estudantil do IFSC - Câmpus Gaspar.

2. Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	15/06/2023
Prazo para inscrições dos candidatos	De 15/06 , após a publicação do edital, a 19/06/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	20/06/2023
Solicitação de Impugnação de candidaturas	21/06/2023 , por envio de recurso por meio do formulário xxxx
Homologação dos candidatos inscritos	23/06/2023 - às 12h
Propaganda Eleitoral	De 24/06/2023 , após homologação dos candidatos, até 28/06/2023
Divulgação da lista de eleitores	26/06/2023
Pedido de inclusão de eleitores	28/06/2023 , por envio de e-mail à assessoria da direção do câmpus Gaspar
Data da Eleição	29/06/2023
Apuração dos votos on-line	30/06/2023 às 15h
Divulgação do resultado da apuração	30/06/2023 , após apuração dos votos
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até 03/07/2023 , por envio de e-mail à assessoria da direção do câmpus Gaspar
Homologação dos escolhidos	04/07/2023
Posse da chapa eleita	31/07/2023



3. Da Inscrição

3.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) será por chapa, realizada pela internet, acessando formulário constante no link <https://forms.gle/gug3mVvPy4HyqHzg7>.

3.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

3.3 Caso ocorra a inscrição de uma única chapa que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar processo de votação, sendo considerada escolhida a chapa inscrita, após homologação da Comissão Eleitoral.

3.4 Não serão aceitas inscrições de alunos(as) das sextas fases, tendo em vista que estes irão finalizar suas atividades acadêmicas antes da posse da chapa.

4. Dos Candidatos

4.1 Poderão candidatar-se alunos técnicos(as) nos cursos integrados e subsequentes do Câmpus.

4.2 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva a eleição, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

5. Dos Eleitores

5.1 O Grêmio Estudantil será eleito por estudantes técnicos dos cursos integrados e subsequentes do Câmpus.

5.2 Só poderão votar discentes dos cursos técnicos do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Gaspar.

6. Da Propaganda Eleitoral

6.1 A propaganda eleitoral será no período que consta no item 2.1 deste edital, sob coordenação da comissão eleitoral e em comum acordo com os coordenadores de curso

6.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

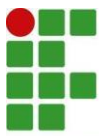
6.3 Não serão permitidas propagandas que:

I - Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

II - Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

III - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.4 Havendo debates entre candidatos(as), estes deverão ser realizados em comum acordo. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da comissão eleitoral com a ajuda



dos coordenadores e representantes do campus.

6.5 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

7. Da Votação

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será **online**, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Os(as) alunos(as) receberão em seu e-mail institucional um nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.3 Ao acessar o sistema de votação online, o(a) eleitor(a) deverá escolher apenas 01 (um/uma) candidato(a) para a coordenação.

7.2.4 Após concluído o voto on-line, o(a) eleitor(a) receberá um código de identificação de seu voto, confirmando a sua votação.

7.3 O(a) eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.3.1 Para a segurança do(a) eleitor(a), é gerado automaticamente um novo código de identificação no sistema de votação on-line para cada alteração realizada.

8 Dos Recursos

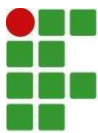
8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) candidato(a), por e-mail, à comissão eleitoral pelo endereço da assessoria de direção, de modo a dar transparência ao processo: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br.

8.2 A comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.3 O(a) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido(a), a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte graduação:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Perda de espaço de campanha;



III - Cassação da inscrição.

8.4 Caberá ao(à) candidato(a) impetrar recurso contra o resultado eleitoral. Este deverá ser formalizado, por e-mail, endereçado à assessoria da direção-geral até a data que consta no item 2.1 deste edital. O(A) candidato(a) poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, à direção-geral do Câmpus Gaspar, por meio de e-mail enviado à direcao.gaspar@ifsc.edu.br.

9 Da Apuração

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral e um representante do campus, conforme item 2.1 deste edital.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Será considerado(a) eleito(a) para a vaga constante no item 1 do presente edital o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

I – a chapa em que o(a) presidente(a) estiver no semestre mais avançado;

9.5 Persistindo o empate, será realizado um sorteio pela assessoria da direção-geral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas.

10. Da Homologação

10.1 A homologação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) será publicada na data que consta no item 2.1 deste edital.

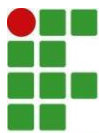
10.2 Homologado o resultado da escolha, a direção-geral encaminhará a portaria de designação do novo Grêmio Estudantil.

11 . Das Disposições Gerais

13.2 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à assessoria da direção-geral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos(as) eleitores(as), conforme item 1.

13.5 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pela Direção-geral do Câmpus Gaspar, juntamente com a comissão, em segunda e última instância.



Gaspar, 14 de junho de 2023.

Vitória Martins Bruns
Emily Joanna Alves
Gabriel do Rosário Batista
Natália Rotermel da Rosa

Comissão Eleitoral